



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO Nº. 063/2012

TERMO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS E EDNAELMA VIEIRA SILVA
PARA OS FINS QUE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.G.C(MF) 01.613.339/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município – Sr. Marcos Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Dr. Antonio Pinto - Vieirópolis-PB, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr.(a) **EDNAELMA VIEIRA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 014.266.534-76, residente e domiciliada no Sítio Genipapeiro, Zona Rural - Vieirópolis/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto da Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, têm justo e contratado a prestação de serviços, que será registrado pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e suas alterações posteriores, contrata os serviços da **CONTRATADA**, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, substituindo a servidora Cleudenide Gadelha da Silva, matrícula 130 que se encontra de licença para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** cumprirá o horário que lhe for determinado, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecer-lhos justa causa para a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao valor da função indicada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pela folha de pagamento, com recursos próprios da saúde, elemento de despesa - 31900401.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do **CONTRATADO**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará pelo período de 02/04/2012 a 21/04/2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato de prestação de serviços não poderá ser prorrogado além dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA declara aceitar as condições do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Sousa, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 02 de abril de 2012.



MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

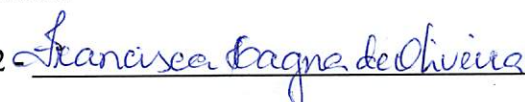


EDNAELMA VIEIRA SILVA
CPF 014.266.534-76

TESTEMUNHAS:

1 - 

Altina Alves Oliveira

2 - 

Francisca Eagna de Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0063/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS E EDNAELMA VIEIRA SILVA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Antonio Moreira Pinto.- centro – Vieirópolis-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.339/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Pereira de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e EDNAELMA VIEIRA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Municipal nº 185 de 27 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O prazo de vigência previsto no contrato nº. 063/2012, fica prorrogado para até 21 de julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 - Dar-se-á a prorrogação do prazo do contrato nº. 063/2012, nos termos da Lei Municipal nº 185 de 27 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, especialmente, pelas seguintes razões:

- a) Por motivo de doença da servidora Cleudenide Gadelha de Albuquerque, matrícula 130, que se encontra de auxílio doença.

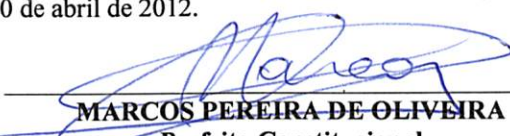
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

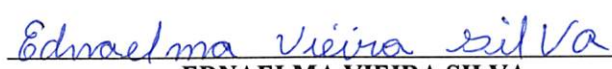
3.1 – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sousa-PB. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 20 de abril de 2012.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional


EDNAELMA VIEIRA SILVA
CPF 032.889.874-06

TESTEMUNHAS:

1 - 

2 - 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

TERMO ADITIVO Nº. 004/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0063/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS E EDNAELMA VIEIRA SILVA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Antonio Moreira Pinto.- centro – Vieirópolis-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.339/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Pereira de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e EDNAELMA VIEIRA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Municipal nº 185 de 27 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O prazo de vigência previsto no contrato nº. 063/2012, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 - Dar-se-á a prorrogação do prazo do contrato nº. 063/2012, nos termos da Lei Municipal nº 185 de 27 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, especialmente, pelas seguintes razões:

- a) Por motivo de doença da servidora Cleudenide Gadelha de Albuquerque, matrícula 130, que se encontra de benefício auxílio doença.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

3.1 – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

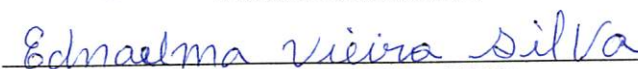
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sousa-PB. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 20 de julho de 2012.



MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



EDNAELMA VIEIRA SILVA
CPF 032.889.874-06

TESTEMUNHAS:

1 - 

Cleudemir Oliveira

2 - 

Francisca Borges de Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/2012.

Por este Termo Declaratório, o **MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizado a Rua Antonio Moreira Pinto, 16 – Vieirópolis/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.339/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Pereira de Oliveira, declara, nos termos do Decreto nº 292 de 30 de outubro de 2012, a **RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL** do contrato nº 063/2012, de 02 de abril de 2012, tendo como contratado (a) o senhor(a) Ednaelma Vieira Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 014.266.534-76, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/n, saída para Cachoeira Vieirópolis/PB, referente prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

Justificativa:

- 1) Este termo consiste no ato formalizador da rescisão administrativa unilateral do contrato nº 063/2012, nos termos do Decreto nº 292 de 30 de outubro de 2012.
- 2) Redução de gasto público para adequar o equilíbrio entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
- 3) Por razões de interesse público.

Para dirimir as questões relativas ao presente Termo de Rescisão Administrativa Unilateral, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieiropolis(PB), 03 de dezembro de 2012.


Marcos Pereira de Oliveira.
PREFEITO DE VIEIROPOLIS

Testemunhas:

1 Maria Márcia de Oliveira 2 Evanielo Sarmiento de Andrade